



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 129 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1981.

DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, FIXAÇÃO DE NIVEIS E SIMBOLOS, FIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - a partir de 1º de janeiro de 1982 o quadro de funcionários da Prefeitura municipal de Itiquira, fica constituído dos cargos constantes no anexo n.º 01 cargos provimento efetivo, e do anexo 02 cargos provimentos em comissão, com níveis e símbolos e vencimentos mensais constantes dos anexos n.º 03 e 04, respectivamente.

Paragrafo único – Os anexos n.º 01,02,03,04, referidos neste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As funções gratificadas, criadas pela Lei Municipal n. 85 de 08 de junho de 1977, passam a vigorar, com a mesma finalidade e nos seguintes valores.

quantidade	Função gratificada	Valor mensal cr\$
03	FG-1	4.000,00
03	FG-2	5.000,00
03	FG-3	6.000,00
03	FG-4	7.000,00
03	FG-5	8.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Para execução desta Lei, no exercício de 1982 serão utilizados os recursos próprios constantes da peça orçamentária, suplementadas, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – nos demais exercícios os recursos necessários, constarão dos orçamentos respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS: OS ANEXOS DESTA LEI ESTÃO A DISPOSICÃO NA SECRETARIA DA CAMARA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira

Aos 05 dias do mês dezembro de 1981

Pedro Gil do Amaral
Prefeito Municipal

*Livro Nº 04
Fls.: 13*